



CONTRATO N.º 95/2019

CONSULTA PRÉVIA N.º 35/2019/DICP - T - 14/2018 - REMODELAÇÃO E ALTERAÇÃO DO CENTRO AZUL DA PRAIA DO PEDROGÃO, RAMPA DE ACESSO PARA "ARTE XÁVEGA" E MURO DA ROTUNDA DO CASAL VENTOSO - PRAIA DO PEDROGÃO - COIMBRÃO - LEIRIA

Entre:

RAUL MIGUEL DE CASTRO, [REDACTED], licenciado em [REDACTED], natural do concelho de [REDACTED], residente na freguesia [REDACTED], concelho [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão número [REDACTED], na qualidade de Presidente da Câmara e em representação do Município de Leiria, pessoa coletiva de direito público número 505181266, no uso da competência própria que lhe é conferida pela alínea f) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e alínea a) do n.º 1 do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99 de 8 de junho, aplicável por força do disposto na alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 9 de janeiro, como Primeiro Outorgante;

e

LICÍNIO CORDEIRO RUIVO, [REDACTED] natural [REDACTED], concelho [REDACTED], portador do Cartão de Cidadão N.º [REDACTED] residente [REDACTED], Freguesia [REDACTED], Concelho [REDACTED], contribuinte número [REDACTED], na qualidade de representante legal, conforme certidão permanente que se arquiva no maço de documentos relativo a este contrato, intervêm em nome e representação da entidade denominada **SOTEOL - Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda.**, com o capital social de € 300.000,00 e cujos documentos se encontram depositados na Conservatória do Registo Comercial de Pombal, com sede em Rua Professora Estrela, n.84, Lugar de Matos da Vila, Freguesia de Louriçal, Concelho de Pombal, pessoa coletiva número 502 868 546, como Segundo Outorgante;

Tendo em conta a decisão de adjudicação e aprovação da minuta do contrato por despacho de 17/05/2019, do Senhor Presidente da Câmara Municipal de Leiria, relativa ao procedimento por Consulta Prévia n.º 35/2019/DICP - T-14/2018 - Remodelação e alteração do Centro Azul da Praia do Pedrogão, rampa de acesso para "Arte Xávega" e muro da rotunda do Casal Ventoso - Praia do Pedrogão - Coimbrão - Leiria.

Considerando que a despesa inerente ao contrato será satisfeita pela classificação orgânica e económica 02/07010499, plano 2019-I-38, compromisso número 1845/2019, autorizado em 17/05/2019, contração de dívida n.º 3962.

É celebrado o presente contrato, nos termos das seguintes cláusulas:

Cláusula 1.ª | Objeto do contrato

O Segundo Outorgante obriga-se a executar, ao Primeiro Outorgante, os trabalhos de empreitada para a remodelação e alteração do Centro Azul da Praia do Pedrogão, rampa de acesso para "Arte Xávega" e muro da rotunda do Casal Ventoso - Praia do Pedrogão - Coimbrão - Leiria, nos termos definidos no mapa de quantidades e demais elementos anexos ao competente caderno de encargos.

Cláusula 2.ª | Preço Contratual

Pela realização dos trabalhos relativos à empreitada identificada na cláusula anterior, o Primeiro Outorgante obriga-se a pagar ao Segundo Outorgante a quantia de €149.300,00 (cento e quarenta e nove mil e trezentos euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Cláusula 3.ª | Condições de Pagamento

- Os pagamentos a efetuar pelo dono da obra têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com disposto no n.º 2 da cláusula 25.ª do caderno de encargos.
- Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de sessenta dias após a entrega da respetiva fatura, de acordo com o estabelecido no n.º 3 da cláusula 25.ª do Caderno de Encargos.
- A revisão de preços a que porventura haja lugar será efetuada nos termos do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro e realizada pela fórmula e segundo a expressão constante na cláusula 29.ª do respetivo caderno de encargos.

Cláusula 4.ª | Prazo de execução da empreitada

O prazo para a execução dos trabalhos objeto do presente contrato é de 40 dias a contar da data do respetivo auto de consignação.



Cláusula 5.ª | Multas por violação dos prazos contratuais

Em caso de atraso no início ou na conclusão da execução da obra no prazo contratualmente estabelecido, ser-lhe-á aplicada a multa de acordo com o estabelecido na cláusula 11.ª do caderno de encargos.

Cláusula 6.ª | Gestor contrato

Em cumprimento do disposto no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, o acompanhamento da execução do contrato será assegurada pela Diretora do Departamento de Infraestruturas e Manutenção, cargo atualmente assegurado [REDACTED], enquanto Gestora de Contrato.

Cláusula 7.ª | Documentos integrantes do contrato

Fazem parte integrante do contrato os seguintes documentos:

- a) O Caderno de Encargos;
- b) Anexo I – Declaração conforme alínea a) do n.º 1 do artigo 57.º do CCP;
- c) Anexo III – MQT - Lista dos preços unitários de todas as espécies de trabalhos;
- d) Memória descritiva e justificativa do modo de execução da obra;
- e) Planos de Mão-de-obra e Equipamento;
- f) Plano de Trabalhos, Plano de Pagamentos e Cronograma Financeiro.

Cláusula 8.ª | Documentos anexos ao contrato

O segundo outorgante exibiu os seguintes documentos:

- a. Declaração prevista na alínea a) do n.º 1 do artigo 81.º do CCP;
- b. Declaração de situação regularizada perante a Segurança Social, emitida a [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED] e válida por quatro meses;
- c. Certidão comprovativa de que tem a sua situação regularizada relativamente a impostos, emitida a [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED], pelo Serviço de Finanças [REDACTED] e válida por três meses;
- d. Cópia do certificado de registo criminal, da entidade SOTEOL - SOCIEDADE DE TERRAPLANAGENS DO OESTE, LDA., emitido a [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED] e válido até [REDACTED] de [REDACTED] de 2019;
- e. Cópia do certificado de registo criminal, de Dionísio Cordeiro Ruivo, emitido a [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED] e válido até [REDACTED] de [REDACTED] de 2019;
- f. Cópia do certificado de registo criminal, de Licínio Cordeiro Ruivo, emitido a [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED] e válido até [REDACTED] de [REDACTED] de 2019;
- g. SOTEOL - Sociedade de Terraplanagens do Oeste, Lda. – Alvará de empreiteiro de Obras Públicas nº [REDACTED];
- h. Cópia da Certidão Permanente, com o código de acesso nº [REDACTED], válida até [REDACTED] de [REDACTED] de [REDACTED];
- i. Cópia do cartão de cidadão de [REDACTED], com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];
- j. Cópia do cartão de cidadão de [REDACTED], com o número de identificação civil [REDACTED] e número de identificação fiscal [REDACTED];

O presente contrato foi escrito em duas páginas, rubricadas pelos mencionados outorgantes, com exceção da última folha que pelos mesmos vai ser assinada:

Leiria, [REDACTED] de [REDACTED] de 2019.

O PRIMEIRO OUTORGANTE

O SEGUNDO OUTORGANTE